

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 17/2026

EMENTA: Dispõe sobre a homologação da atualização cadastral das Organizações da Sociedade Civil - OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - CMDPI-LI e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - CMDPI-LI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 816 de 07 de novembro de 2023, em conformidade com seu Regimento Interno, através da Deliberação do Plenário do CMDPI-LI nesta data,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil - OSCs inscritas neste Conselho de Direitos.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDPI-LI n.º 07/2026, que estabeleceu as diretrizes e procedimentos para a atualização cadastral das OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - CMDPI-LI

CONSIDERANDO que as Entidades abaixo relacionadas cumpriram integralmente as exigências documentais e os prazos definidos na Resolução do CMDPI-LI n.º 07/2026.

CONSIDERANDO a análise e aprovação da documentação e a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - CMDPI-LI

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a atualização cadastral das seguintes Organizações da Sociedade Civil - OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - CMDPI-LI:

N.º de inscrição	OSC	Presidente	CNPJ
01.2021	Assoc. Conexão Social	Iaura Luzia de Barros Lima	07.599.362/0001-90
02.2021	Geração Futuro	Adriana Gomes de Freitas	07.672.204/0001-18
03.2021	Assoc. ASSIM	Rosinete José da Silva	02.798.408/0001-86
04.2021	Centro de Desenvolvimento Integral em Lagoa de Itaenga - CEDILI	Maria José Bezerra Barbosa	08.660.697/0001-39
06.2021	Centro Cultural Raio de Luz do Açude de Pedra	Welliton Rubens Severino da Silva	14.946.655/0001-61

Art. 2º - As Entidades relacionadas no artigo anterior permanecem Regularmente Inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - CMDPI-LI, ficando aptas ao exercício de suas atividades no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil deverão comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - CMDPI-LI quaisquer alterações em seus Atos Constitutivos, diretoria, endereço, contatos ou demais informações cadastrais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Janaina Maria Félix
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - CMDPI-LI

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador: A9361E2C